

Brasília, 13 de fevereiro de 2019

Prezados Membros da Comissão Eleitoral 2019-2021,

Considerando o disposto no pedido de impugnação apresentado pela Sra. Maria Dias da Silva França em 07 de fevereiro de 2019, tenho a informar que:

- a) A documentação apresentada junto com a inscrição a chapa consta sentença informando que o processo encontra-se suspenso desde 2016 quando foi realizado o parcelamento do débito.
- b) Quanto a movimentação ocorrida no processo em 2018, é possível verificar facilmente na consulta do referido processo que a movimentação se deu simplesmente pelo fato de o processo ter sido digitalizado pelo Tribunal, não tendo qualquer fato novo relacionado ao mérito.
- c) Para comprovar tais afirmações junto a esta manifestação a certidão de inteiro teor do tribunal justiça, bem como certidão da secretaria de fazenda.
- d) Ressalta-se que a mesma situação foi objeto de apreciação quando do processo eleitoral em 2017, quando tive minha situação cadastral considerada como regular e sem qualquer impedimento legal ou Convencional, tendo como consequência lógica a inaplicabilidade do disposto no Art. 117 da Convenção.

Desta forma, não há qualquer impedimento segundo nossa convenção para que a minha candidatura seja indeferida e que desabone minha participação no pleito eleitoral do Condomínio.

Atenciosamente,

Lila Sousa

Camila Trays dos Santos Silva  
Auxiliar Administrativo  
Cond. Estância Quintas da Alvorada

14/02/19



Número: **0039553-72.2016.8.07.0018**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara de Execução Fiscal do DF**

Última distribuição : **06/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 6.996,79**

Assuntos: **Dívida Ativa**

Objeto do processo: **SISTJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>DISTRITO FEDERAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>LILA PAULA DE SOUSA GANZER (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28497730	06/02/2019 20:32	<u>Certidão</u>	Certidão

Camila Thays dos Santos Silva  
Auxiliar Administrativo  
Cond. Estância Quintas da Alvorada  
14/02/19

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS

**VARAEXEFIS**

Vara de Execução Fiscal do DF

Número do processo: 0039553-72.2016.8.07.0018

Classe judicial: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: DISTRITO FEDERAL

EXECUTADO: LILA PAULA DE SOUSA GANZER

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

LUCIANA DE PAULA LUCENA DA MOTA, Diretora de Secretaria da **VEF - Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal**, da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte executada - Lila Paula de Sousa Ganzer, conforme requerimento de ID 28460543, que, revendo os registros informatizados desta Secretaria, neles verificou constar a Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, Processo nº **0039553-72.2016.8.07.0018**, proposta pelo **DISTRITO FEDERAL**, CNPJ: **00.394.601/0001-26**, em face de **LILA PAULA DE SOUSA GANZER**, CPF: **031.515.394-67**, distribuída a esta Vara em 09/11/2016, tendo por objeto os débitos descritos na Certidão de Ajuizamento de número 6926720, no valor original da causa R\$ 6.996,79 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). A Certidão de ID nº. 13251095, suspendeu o processo pelo prazo de 01 (um) ano, ocorrendo o decurso do prazo da suspensão em 13/01/2018. Atualmente o referido processo encontra-se aguardando o decurso de prazo para manifestação do Distrito Federal. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019. Eu, Jorge Osório Barros de Moraes, Técnico Judiciário, digitei-a. E eu, Luciana de Paula Lucena Mota, a conferi, subscrevo e assino.

BRASÍLIA-DF, 6 de fevereiro de 2019 14:39:40.

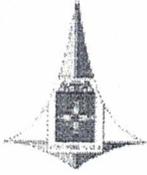
**LUCIANA DE PAULA LUCENA DA MOTA**

Diretora de Secretaria



Número do documento: 19020620325191700000027304185  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19020620325191700000027304185>  
Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE PAULA LUCENA DA MOTA - 06/02/2019 20:32:52

Num. Thais dos Santos Sáez  
Camilla 188 - Administrativo  
Auxiliar de Serviços da Alvorada  
Cond. Estância 73 - Pág. 1  
14/02/19



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 045-00.212.197/2019  
NOME : LILA PAULA DE SOUSA GANZER  
ENDEREÇO : CD ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA QD 1 CJ. 29 CASA 10  
CIDADE : LAGO SUL  
CPF : 031.515.394-67  
CNPJ :  
CF/DF :  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 5463/2015 - REFIS DF

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 07 de Maio de 2019.**

Brasília, 06 de Fevereiro de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:20:07 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)